LEI DE Nº. 1.216, DE 15 DE AGOSTO DE 1984.

INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.185, DE 27.02.84 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO** deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os valores fixados no Anexo VI, da Lei Municipal nº. 1.185, de 27 de fevereiro de 1984, ficam acrescidos de 50% (cinqüenta por cento).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 1984.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 09 de agosto de 1984.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Moisés Rodrigues Naves
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Geraldo Varlei de Miranda
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO